

**Regulamento da campanha “Mérito ENEM”, para concessão de bolsas de estudos aos candidatos que participarem dos processos seletivos de 2017/2 para os cursos presenciais e semipresenciais da Universidade São Judas Tadeu, utilizando sua nota do ENEM.**

A Reitoria da **Universidade São Judas Tadeu – USJT** -, faz saber sobre as regras e descontos a serem ofertadas na bolsa “Mérito ENEM” por meio da participação no Vestibular dos cursos de graduação presencial e semipresencial de 2017/2 da **Universidade São Judas Tadeu**, submetendo-se às regras específicas para concessão de bolsas previstas do presente Regulamento e à regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Vestibular 2017/2, divulgado no site da **USJT**.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “Mérito ENEM”, **250 (duzentos e cinquenta)** bolsas de estudos para os aprovados no Vestibular 2017/2 para os cursos de graduação na modalidade presencial e semipresencial oferecidos pela **Universidade São Judas Tadeu**, que tenham utilizado sua nota ENEM neste processo seletivo, nos percentuais de descontos descritos no item 3 deste Regulamento, para candidatos calouros que tenham realizado o ENEM entre 2012 e 2016 e obtido melhor classificação neste concurso, de acordo com a nota obtida no ENEM, conforme item 3 abaixo, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento:

## **1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Vestibular da **Universidade São Judas Tadeu** por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos dos Editais dos processos seletivos dos cursos de graduação 2017/2, publicados nos sites da IES através do link: <https://saojudas.animaeducacao.com.br/VESTIB2/inscricao/index.php/index/index/index/codigo/4171>

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos calouros que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de 2012 e 2016 e sejam aprovados no Vestibular 2017/2 da IES, utilizando a nota.

1.3. Não poderão participar da campanha, alunos veteranos matriculados em 2017/2, ou em semestres anteriores; alunos veteranos que ainda não estiverem matriculados em 2017/2, ex-alunos com matrícula cancelada ou trancada; candidatos que estejam participando do processo de transferência, ou alunos ingressantes por obtenção de novo título, e/ou reopção de curso e candidatos que optarem pela opção “treinante”.

1.4. Para fins deste Regulamento, considera-se aluno veterano, o aluno que já tem ou teve vínculo com a **USJT** em que foi aprovado no Vestibular 2017/2 e efetuado matrícula antes do dia 05/06/2017, ainda que novato/calouro em um novo curso. Considera-se aluno calouro/ingressante, o aluno que nunca estudou na **USJT** em que foi aprovado no Vestibular 2017/2, em qualquer curso.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições para concorrer à bolsa de desconto prevista neste Regulamento, estarão abertas pela internet, através do site eletrônico ou presencialmente nas unidades, do dia **05/06/2017** até à meia noite do dia **20/06/2017**.

2.2. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

2.3. Para concorrer à bolsa é indispensável que o candidato faça a respectiva inscrição no local apropriado no site da IES.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas **250 (duzentos e cinquenta)** bolsas de estudos aos candidatos calouros aprovados no Vestibular 2017/2 da **Universidade São Judas Tadeu**, que utilizarem sua nota do ENEM, de acordo com a combinação dos percentuais e classificação das notas, conforme abaixo descrito:

Percentual de bolsa (%)	Colocação
50%	1º ao 60º
45%	61º ao 130º
40%	131º ao 250º

  

<b>Total de Bolsas</b>	250
------------------------	-----

3.2. Caso haja empate entre alunos com a mesma nota ENEM, a ordem de classificação observará a ordem da realização da inscrição para este concurso de bolsa, conforme item 2 acima, de forma a privilegiar os alunos que tiverem feito a inscrição com maior antecedência.

3.3. O candidato calouro aprovado que utilizar sua nota do ENEM, deverá comprovar sua nota e poderá ter seu aproveitamento consultado no órgão competente.

3.4. A bolsa de estudos do presente Regulamento não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e desconto pontualidade. O desconto concedido pela bolsa, será sempre aplicado sobre o valor bruto da mensalidade do curso, desconsiderados quaisquer descontos, bolsas ou financiamentos. Para os casos de cumulatividade acima descritos, aplicar-se-á, primeiramente, o desconto previsto neste Regulamento.

3.5. A bolsa de estudos objeto deste Regulamento terá validade durante todo o respectivo curso, exceto na primeira parcela de cada semestre (matrícula).

3.6. Os descontos relativos à bolsa prevista neste Regulamento estarão condicionados ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da mensalidade até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.1 acima e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.8. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2017/2.

3.9. O resultado da seleção e classificação das bolsas será divulgado no dia **27/06/2017**, no site da USJT, devendo as matrículas e respectivos pagamentos serem feitos a partir desta data, até a data limite de **10/07/2017**, às 22 horas.

3.10. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1 deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:

Comparecer, nas datas informadas no item 3.9, ao CAC (Central de Atendimento ao Candidato) ou CAA (Central de Atendimento ao Aluno) de uma das unidades da **Universidade São Judas Tadeu** com a documentação necessária para efetivar sua matrícula e comprovar sua nota ENEM.

3.11. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, perderá o direito à bolsa objeto deste Regulamento. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, bem como seu respectivo pagamento são obrigatórios para a concessão da bolsa.

3.12. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.13. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

3.14. Os candidatos que optarem pela opção “treinante” não serão classificados no Processo Seletivo de 2017/2 e não participarão da classificação das bolsas deste Regulamento.

#### **4. DA PERDA DA BOLSA**

4.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I) Não realizar a matrícula até **10/07/2017** (assinatura de contrato e pagamento de boleto);

II) Trancar a matrícula, abandonar ou desistir do curso;

III) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);

IV) Mudar de curso;

V) Mudar de Campus;

VI) Mudar de turno.

4.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Edital.

4.3. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento, ficando, nestes casos, suspensos.

4.4. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

4.5. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

4.6. Em caso de cancelamento do curso pela **USJT**, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Vestibular 2017/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2017/2.

4.7. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2017/2, bem como todas as exigências descritas neste Regulamento.

5.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2017/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.5. A **USJT** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da **USJT**.

5.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da **USJT**.

São Paulo, 1º/06/2017

Vice-Reitor(a)

